LEI Nº 887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Autoriza doação do nº 16, da quadra 14, do loteamento urbano desta cidade, ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a doação do lote nº 16, da quadra 14, com área de 561,68 metros quadrados, situado no loteamento urbano desta cidade, ao BANCO DO BRASIL S.A., Agência de Crixás, para construção de prédio para instalar a sua agência.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de seis (06) meses para início da construção do prédio para a agência do referido banco, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora, independente de interpelação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente